



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 09 DE JUNHO DE 1971.

Cria a COMISSÃO INTERNACIONAL HONORÁRIA PERMANENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que, por ter sido deliberado e provado pelo plenário do Legislativo Municipal, promulga e decreta a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º) - Fica criada a COMISSÃO INTERNACIONAL / HONORÁRIA PERMANENTE, que será composto por dois (2) membros da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, dois (2) membros da Junta Departamental de Rivera, um (1) membro representante da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e um (1) membro representante da Intendência Municipal de Rivera, ROU.

Art. 2º) - A comissão criada pelo art. 1º reunirá-se uma (1) vez por mês, alternadamente, na Sede da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e na Sede da Junta Departamental de Rivera, ROU, ou extraordinariamente.

Art. 3º) - As resoluções adotadas por esta Comissão estarão sujeitas à aprovação definitiva pelos Governos Municipais de Sant'Ana do Livramento e Rivera, ROU.

Art. 4º) - Todas as iniciativas e resoluções desta Comissão serão anotadas em livros iguais, em idioma português e espanhol, devendo a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e a Intendência Municipal de Rivera, ROU, pôr a disposição da mesma pessoal e material para desempenho de suas atividades.

Art. 5º) - Os organismos comunitários a que se refere o artigo 1º, deverão designar de seus meios os membros correspondentes.

Art. 6º) - Aprovada a presente Resolução pelos Governos Municipais de Sant'Ana do Livramento e Rivera, dentro de (15) quinze dias deverá ficar constituída a Comissão Internacional Honorária Permanente.

Art. 7º) - Os membros dessa Comissão ficarão no exercício de suas funções durante o transcurso do mandato para os quais foram eleitos.

Art. 8º) - A Comissão Internacional Honorária Permanente ficará encarregada de regulamentar a presente resolução.

Art. 9º) - Comunique-se, com cópia da presente Resolução a Junta Departamental de Rivera e a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 10º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....



MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- II -

.....

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1.971.

---

ORIOVALDO GOMES  
Presidente

---

RUBENS MANDARINO  
1<sup>o</sup> Secretário